



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 638, DE 28 DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 29 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência da confraternização de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de trabalho dos servidores municipais, no dia 29 de dezembro de 2006, será de 08:00 às 14:00 horas, em decorrência da confraternização de final de ano.

Art. 2º Será descontado nos proventos mensais o horário do servidor que não cumprir a carga horária estabelecida no art. 1º deste decreto, salvo casos legalmente justificados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverão estabelecer plantão/ escala para o Serviço de Limpeza Urbana e Unidades de Saúde, a fim de que os serviços prestados à comunidade não sejam prejudicados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal